



Portaria Inmetro/Dimel nº 0081, de 11 de maio de 2012.
(5º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.058772/2011, apresentados por Ítaca Comércio de Equipamentos Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 6, de 19 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 4 de março de 2004, seção 1, página 81, que aprova os modelos MIC 300H, MIC 500H, MIC 1000H e MIC 1500H, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca MICHELETTI, resolve:

Art. 1º - Incluir as dimensões de 60 cm até 80 cm de largura por 70 cm até 90 cm de comprimento para o modelo MIC 300H; de 1,0 m até 1,2 m de largura por 1,0 m até 1,2 m de comprimento para o modelo MIC 500H; de 1,2 m até 1,5 m de largura por 1,2 m até 1,5m de comprimento para os modelos MIC 1000H e MIC 1500H, de dispositivo receptor de carga dos instrumentos, marca MICHELETTI, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel nº 006/2004.

Art. 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

